

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 534

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
DISPENSAR MULTA PARA EFEITO DE  
PAGAMENTO DE DÍVIDA ATIVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento da multa inscrita sobre o imposto predial inscrito em DÍVIDA ATIVA em nome de Joaquim Antonio Pereira, referente ao exercício de 1.967, e que não foi pago na época em virtude de não ter sido averbado o imóvel em nome dos seus atuais proprietários, - por divergências nas áreas, só agora retificadas.

Art. 2º - O cancelamento referente ao artigo primeiro da presente lei, prende-se exclusivamente a isenção da multa sobre o imposto inscrito em Dívida Ativa, que deverá ser pago imediatamente, a fim de ser efetivada as averbações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 30 de julho de 1.968.



Sebastião Alves de Paiva

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 30 de julho de 1.968



Fernando de Paiva Sampaio  
Secretário-Particular